



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

LEI Nº 1230 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza a realização de cursos de aperfeiçoamento Profissional e dá outras providências.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover por proposta do Conselho Municipal de Educação e Conselho Gestor de Recursos do FUNDEF, a promover mediante contratação de técnicos especializados, cursos de Valorização e Aperfeiçoamento Profissional do Pessoal de Magistério e apoio Pedagógico.

Art. 2º. A contratação exposta no artigo 1º, obedecerá as normas estabelecidas na Lei federal 8.666/93 e autorizações posteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão empenhadas em dotação orçamentária própria, suplementadas se necessárias e custeadas com recursos financeiros do FUNDEF.

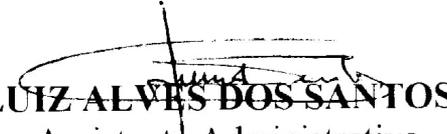
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, em 26 de dezembro de 2002.


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUIZ ALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo